

LEI Nº 2.876 de 28 DE ABRIL DE 1.989

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

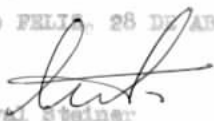
NEVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Felis, -
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
de Porto Felis aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Felis
autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo,
através da Secretaria da Educação, Secretaria de Obras e com a Fun-
dação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com sede na cidade
de São Paulo, objetivando a construção de um poço artesiano na RR-
PG, Bom Retiro, Localizada no bairro Bom Retiro, neste município.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei
ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamen-
to municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIS, 28 DE ABRIL DE 1989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRA-
ÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE ABRIL DE 1.989.


Antonio da Costa Areanha
- Diretor -